



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações**

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3967/2018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas salas anexas ao Centro de Referência de Assistência Social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Conquista, conforme especificação prevista no projeto de engenharia 001/2018 e memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital .**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 12:45 horas do dia 02 de JULHO de 2018.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 13:00 hs do mesmo dia e local.

Valor de referência da licitação: R\$71.207,41 (setenta e um mil duzentos e sete reais e quarenta e um centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 15/06/2018. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 13 de JUNHO de 2018.

**KEULA ALVES SOARES
Presidente da C.P.L.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações**

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas salas anexas ao Centro de Referência de Assistência Social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Conquista, conforme especificação prevista no projeto de engenharia 001/2018 e memorial descritivo**

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até às 12:45 hs do dia 02 de JULHO de 2018**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **13hs** no mesmo dia, horário e local na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: **R\$ R\$71.207,41 (setenta e um mil duzentos e sete reais e quarenta e um centavos).**

DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas salas anexas ao Centro de Referência de Assistência Social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Conquista, conforme especificação prevista no projeto de engenharia 001/2018 e memorial descritivo.**

1.1.1 - As licitantes poderão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal Assistência Social e de Obras e infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços.

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE “A”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/07/2018 às 13h.

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20(a falta da numeração não inabilitará o licitante).

6.3 - Habilitação Jurídica:

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Dívida Ativa da União).

6.4.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.6 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)

emitida pelo CREA, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

.6.5.3 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.4. - O atestado deverá ser em nome da sociedade e do RT;

6.5.5 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou

c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.6 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.6.1 Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 – apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

6.7 - Outras Comprovações:

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 001/2018**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo III, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

6.7.7 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.

6.7.8 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 09/20003, conforme Modelo em anexo.

6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens "**6.3**" a "**6.7.8**", não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no "site" do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE “B”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018;
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/07/2018 às 13h.**

7.2 - **No Envelope “B”** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS.

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo à Prefeita Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Prefeita Municipal.

9.6 - O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado ao Sr. Secretário Municipal requisitante, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail..

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario Municipal de Assistência Social e de Obras e Infraestrutura;

13.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio do Secretário Municipal de Assistência Social e de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia a execução dos serviços objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...)

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

“Art 166 (...)

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

16 - DAS SANÇÕES.

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:

16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a

multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

17.1- Recursos: Próprio

17.2 - Rubrica: 02.08.01.04.122.0010.1011-44.90.51 FICHA 352 FONTE 100 CÓDIGO 100

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (minuta do contrato - modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - projeto, especificações técnicas, planilhas de quantidades e orçamentos e cronograma físico-financeiro, termo de Referência), poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site www.conquista.mg.gov.br.

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br - informações (34) 3353-1227 ramal 201.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 13 de JUNHO de 2018

KEULA ALVES SOARES
Presidente da C.P.L

MODELO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2018
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ____ de ____ de ____.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

MODELO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2018

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2018

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº ____/2018, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2018

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

MODELO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2018
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

CRENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº __/__, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2018.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

MODELO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2018

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por ter conhecimento integral onde a mesma será realizada e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO:071/2018
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
na Instrução Normativa n.º 009/2003,TCE/MG que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou
DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos
durante a execução da obra ou serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2018
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas salas anexas ao Centro de Referência de Assistência Social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Conquista, conforme especificação prevista no projeto de engenharia 001/2018 e memorial descritivo.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Conforme detalhamento e quantidades presentes no Projeto de engenharia 001/2018.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família são desenvolvidos no Município na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social por falta de espaço físico no espaço do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde é aconselhável que esteja. O objetivo da obra é permitir a proximidade do Cadastro Único e do Bolsa Família com os outros programas e projetos ofertados no CRAS, de maneira a incluir nos atendimentos do Serviço Municipal de Assistência Social as demandas identificadas no Cadastro Único e vice-versa.

O CRAS está localizado em ponto estratégico e atende diariamente diversas pessoas que buscam programas sociais, o que demonstra que ficaria facilitado o trabalho de inclusão da população de baixa renda no Cadastro Único para que esta tenha acesso á direitos ofertados na área sócio assistencial.

DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL:

Os serviços serão executados conforme discriminado e detalhado na documentação técnica constante no Projeto de Engenharia nº 001/2018.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, tudo conforme disposto no Projeto de Engenharia 001/2018 e memorial descritivo da obra.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos dentro do prazo estipulado no documento técnico Cronograma físico - financeiro constante no Projeto de Engenharia nº 001/2.018.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

O objeto será recebido:

- a- De forma provisória, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita quanto à finalização da obra/serviço
- b- De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

Em caso de serem apontadas pendências, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências constatadas.

Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo firmado pelo fiscal.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal ou total em caso de pagamento único devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta solicitação terão como setor responsável:

- a) Gestor do contrato será o Secretário requisitante.
- b) A fiscalização será de competência do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, realizada de forma adequada e por profissional qualificado na área.

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para a verificação se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado analisar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O livro de ocorrências (Diário de Obra) será o documento que oficializará a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

No Livro de Ocorrência de Obra, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, anormalidades, paralizações de serviços com os respectivos motivos: por causa de chuva, atraso entrega material pelo fornecedor, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações e demais ocorrências, principalmente as de caráter técnico, deverão ser registradas no livro de ocorrências (Diário de Obra).

A ausência de livro de ocorrências (diário de obra) atualizado impedirá o processamento das medições, ou seja, a CONTRATADA não fará jus à medição (pagamento) quando não houver livro de ocorrências atualizado.

VISTORIA:

Os interessados em apresentar proposta poderão realizar visita técnica no local, examinando as áreas, tomando ciência das características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

Prezando para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do setor de engenharia da prefeitura que será designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 34-3353.1227, junto ao Departamento de Engenharia. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Não é permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, atestado de qualificação técnica e outros que podem ser definidos pela Procuradoria Jurídica ou pelo Setor de Licitações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

Para atendimento do disposto no item "d", é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de

qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

Comprovante de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as questões de relevância técnica.

Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

No decorrer da execução do serviço, o profissional detentor do Acervo Técnico Apresentado poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços.

Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

GARANTIA:

Após a homologação da licitação até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5%, sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "B" do art. 48, da lei nº 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no menor prazo possível, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não utilizar de mão de obra de crianças e adolescentes menor que 18 anos para trabalho, exceto em casos de aprendizagem regulamentados por Lei e quando nesse caso apresentar documentação que comprove vínculo de aprendizagem com o jovem e o respectivo registro do Programa de Aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho, além de outros documentos que podem a qualquer momento ser solicitados pela Administração.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993;

A CONTRATADA é obrigada a manter no local dos trabalhos, na Sede, em local de fácil acesso, a partir do primeiro dia de serviço, à disposição da FISCALIZAÇÃO, um livro de ocorrências (tipo DIÁRIO DE OBRA), para registrar as ocorrências e notificações referentes aos serviços em execução e estabelecer comunicação escrita com a FISCALIZAÇÃO. Esse Livro será preenchido em no mínimo 02 (duas) vias ficando uma apenas no livro e outra enviada à FISCALIZAÇÃO dos serviços juntamente com o Boletim de medição, se for o caso;

Preencher diariamente o Livro de Ocorrências, mantendo atualizado e de acordo com instruções da fiscalização;

Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Considerando que os itens de serviços discriminados no Projeto de Engenharia 001/2018 a serem executadas são inerentes, a execução

por dois ou mais proponentes, torna a administração complexa, dificulta a coordenação entre os serviços comprometendo com certeza a qualidade e conseqüentemente a efetividade dos resultados para o Município, além de elevar os custos. Diante do dito, a avaliação deverá ser por EMPREITADADA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas provenientes da prestação de serviço relacionado ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2018 - Recursos Próprios alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DE CUSTO:

Conforme Projeto de Engenharia nº 01/2018, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 71.207,41 (setenta e um mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos)

PAGAMENTO:

O pagamento do valor global contratado poderá ser efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

As medições mensais dos serviços serão realizadas pelo setor de fiscalização da prefeitura em conjunto com representante da contratada, mediante a elaboração de um Boletim de Medições, com dados métricos, respeitando os mesmos itens constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante vencedora, contendo assinatura da fiscalização e do representante da contratada, e, deverá estar acompanhada de uma via do Livro de Registro de Ocorrência (Diário de Obra).

Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos

Com base no Boletim de Medições devidamente emitido pela fiscalização e assinado pelas partes, a contratada emitirá a sua fatura.

A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo estar protocolada no 1º (primeiro) dia útil subsequente, condicionado à apresentação da liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será 30 (trinta) dias contados a partir da data de protocolo da fatura e o processo de empenho devidamente realizado.

A liberação do pagamento da fatura ficará condicionada:

- a- Apresentação pela contratada do comprovante de inscrição e baixa da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI).
- b- Apresentação pela contratada do comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou prestação de serviços.
- c- Apresentação das Certidões Negativas de Débitos: FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CNDT (trabalhista), Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal (CND conjunta)

Na hipótese de atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) elaborado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

PROJETO DE ENGENHARIA N º. 001 / 2018

I. OBJETIVO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para “**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO BOLSA FAMÍLIA**”, conforme projeto e especificações do memorial descritivo, cronograma e planilha anexos.

II. ESCOPO:

O projeto compreende a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de edificação anexa ao CRAS para abrigo da administração do Bolsa Família, incluindo condições de acessibilidade e demais elementos técnicos constantes do projeto básico e seus anexos, no regime de “**EMPREITADA GLOBAL**”.

O projeto em questão busca a proposta mais vantajosa, determinando que o vencedor é aquele que apresentar menor preço global. O projeto básico tem por finalidade detalhar e auxiliar os serviços e obras a serem executadas e aprovadas pela fiscalização, acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), considerando as condições executivas da obra.

O trabalho de administração das obras será de responsabilidade da Empresa contratada, inclusive os cuidados com a sinalização, oferecendo segurança para operários, funcionários e a população afetada pela obra.

A construção deverá ser executada em conformidade com o cronograma, respeitando o prazo máximo de 03 (três) meses.

O conteúdo dos projetos e demais documentos deverão ser analisados dentro dos princípios da boa técnica sendo que todos esses elementos que compõe o objeto da obra deverão ser atendidos plenamente, independentemente de estar registrado e caracterizado através de desenho, descrição ou quantitativo.

III. DETALHAMENTOS:

A fiscalização exigirá da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato em conformidade com os projetos especificações técnicas, analisando e aprovando os projetos apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando solicitados pela fiscalização.

O Diário de Obras é o instrumento de informação, controle e orientação, preenchido de forma contínua e simultaneamente na obra a ser exigido com assinatura na liberação do Boletim de Medição, cujo teor consiste no registro sistemático das ocorrências na obra objetivando aferir o cumprimento das disposições contratuais pela Contratada. O Diário de Obras é a memória da obra e nele deverá ser registrada todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, preenchendo todos os campos das suas folhas e determinando o que for necessário, falhas e defeitos, uma vez observados. Devendo ser mantido sob a guarda e responsabilidade da Contratada, com fornecimento de cópia impressa e digital a Fiscalização dos relatórios a cada semana, sendo assinado diariamente pela empresa contratada.

A empresa a ser contratada deverá atender as qualificações conforme seguem abaixo, como critérios de habilitação:

1 - PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Gerais do projeto, respeitando as orientações gerais de serviços da empreitada global, respeitando as Normas Técnicas da ABNT, bem como especificações e cuidados com as obras já concluídas no local:

1.1 - Qualificação Técnica:

a) - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (s) técnico (s) nos respectivos Conselhos (Engenharia), na Região da sede da Empresa.

b) - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), engenheiro (s) detentor (s) de atestado (s) e/ou certidão (s) de responsabilidade técnica de elaboração de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) - Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, da região onde foram executados os serviços.

b.2) - Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

b.3) - A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia do contrato que demonstre a identificação do profissional, onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s). Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A empresa deve apresentar comprovação que se encontra de forma regular com suas obrigações perante a legislação tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade social e o fundo de garantia apresentando os seguintes documentos exigidos por lei:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo a sede da licitante, pertinente a sua atividade e objeto da licitação;

2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal apresentando a respectiva (certidão).

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentando a respectiva (certidão).

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal apresentando a respectiva (certidão).

2.6 - Prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta).

2.7 - Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista apresentando a respectiva (CNDT), Art. 29, inciso V da lei 8.666/93.

2.8 - Prova de Regularidade com FGTS, apresentando a respectiva (certidão).

3 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa garante ao Município a execução dos serviços, considerando que o vencedor da licitação cumprirá o contrato.

A qualificação é exigida por Lei, limitando-se aos seguintes documentos para apresentação e comprovação:

3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrativo do último exercício;

3.2 - Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial;

3.3 - Garantia, que poderá ser em depósito prévio na data de realização da licitação em função do valor do contrato.

3.4 - Índice de liquidez.

3.5 - A Visita Técnica deverá ser feita por um representante autorizado da empresa, podendo ser feita durante o horário de expediente ou agendado no setor de engenharia Prefeitura.

4 – BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA:

4.1 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI: Apresentar planilha com a composição aberta do BDI, considerando o ISS de 5% (para o Município de Conquista).

4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Apresentar planilha com descrição de serviços de acordo com planilhas (SINAPI, SETOP, etc.) ou composição acompanhada de 3 (três) orçamentos com comprovante de empresa CNPJ carimbado, quantitativos, custo unitário, valor total e valor total com BDI.

4.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL:

Apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 3 (três) meses conforme prazo de convênio.

IV. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra, deverá ser no período de **03 (três) meses** após a autorização de início da mesma (ordem de serviço).

V. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra é de R\$**71.207,41 (setenta e um mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Conquista, 21 de Maio de 2018

Rafael Rodrigues Aveiro
Eng. Civil
CREA/SP 5068982724/D

MEMORIA DESCRITIVA

OBRA COM RECURSO PRÓPRIOS

PROPONENTE : PREFEITURA MUN. DE CONQUISTA
EMPREEND. : EDIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
CIDADE : CONQUISTA – MG.

Para a adequação do Município de Conquista/MG de acordo com Ministério do Desenvolvimento Social foi desenvolvido projeto para a construção de edificação que abrigará a administração do Programa Bolsa Família.

Este deverá ser anexo ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), contemplando duas salas.

Toda a execução da obra deverá atender as normas vigentes ABNT para cada serviço descrito para a aplicação da boa prática de Engenharia.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa vencedora deverá fazer a locação da obra em local indicado conforme projeto.

1.1 Locação da Obra (Gabarito)

Deverá ser locado a obra no terreno indicado anexo ao CRAS, localizado na Rua Francisco Barra. A área a ser locada será de 35,58 m².

2.0 TRABALHOS EM TERRA

Para a execução das fundações do projeto serão necessárias escavações de acordo com as dimensões especificadas em projeto e fundação adotada.

Este projeto contempla fundações em sapatas retangulares ou quadradas com dimensão máxima de 1,00m x 1,00m e vigas baldrames.

2.1 Escavação Manual de Valas

A escavação de valas será de profundidade máxima de $H \leq 1,50$ m feita manualmente compreendendo o perímetro de baldrame e os pontos de execução de sapatas.

3.0 FUNDAÇÕES

A fundação será executada do tipo direta superficial, com utilização de sapatas e vigas baldrames moldados in loco.

A viga baldrame armada medindo 20x20cm será distribuída sob todas paredes da alvenaria e apoiada sobre as sapatas, utilizando arranques e pilares. A execução da armadura inclui o serviço de corte, dobramento, amarração e conferência da mesma.

A mistura do concreto misturado in loco será em betoneira com lançamento manual, utilizando material selecionado conforme especificado no projeto. O lançamento do concreto abrange as formas bem preparada e travadas, sendo

o transporte feito com carrinho de mão sem paralisações, a desforma deve ser após 03 (três) dias da concretagem. O concreto a ser utilizado será mínimo de 15 Mpa para as fundações.

3.1 Lastro de concreto magro

Para receber as fundações após a escavação das valas, será efetuado lastro de concreto sobre o solo sob as sapatas e baldrames, este deverá ter espessura mínima de 5 cm.

3.2 Concreto para fundações

Será colocado concreto estrutural de no mínimo 15 Mpa para aplicação das sapatas e baldrames.

3.3 Forma

Para as fundações serão usadas formas em tábuas de pinho e ou similar com aproveitamento de até 3x.

3.4 Aço CA-50

Conforme projeto estrutural foram utilizados aço CA-50 para as vigas e sapatas, variando o diâmetro de 6,3 a 12,5 mm. Deverá ser executado conforme projeto estrutural.

3.5 Aço CA-60

Foi utilizado barras de aço de 5,0 mm conforme projeto estrutural.

4.0 SUPER ESTRUTURA

Toda estrutura foi calculada e detalhada conforme projeto estrutural, as vigas e pilares serão feitos em concreto armado de seções 20 x 20 cm, as lajes serão pré-moldadas. Estes deverão ser usados concretos de resistência mínima de 25 Mpa que foi usado para o cálculo das estruturas. As armações serão feitas em aço CA-50 e CA-60, conforme detalhe do projeto estrutural, sendo os pilares coincidentes com as sapatas da fundação. Estendendo também para a platibanda para fixação da alvenaria desta.

4.1 Vigas

As vigas serão de 20 x 20 cm de concreto armado 25 Mpa. Os detalhamentos e aços poderão ser verificados no projeto estrutural.

4.2 Pilares

Pilares quadrados de 20 x 20 cm em concreto armado de 25 Mpa. A armação pode ser verificada no projeto estrutural.

4.3 Cintas e Vergas

Nas aberturas serão colocadas vergas e contra vergas com cintamento com bloco de concreto tipo "U". Extensão de 20 cm de cada lado da abertura.

4.4 Lajes

Será confeccionada de lajes pré-moldadas EPS unidirecional E = 4 cm, H = 12 cm. Sendo revestida com chapisco, emboço e reboco, além de pintura na parte interna.

5.0 ALVENARIA E REVESTIMENTOS

5.1 Alvenaria das paredes

O fechamento das paredes internas e externas da edificação, será executada com tijolos cerâmicos furados e pé direito de 2,80 m. As dimensões dos tijolos devem atender as especificações da NBR-8041/83 e a NBR-7170 atendendo o

padrão de primeira qualificada no PBQP-H. Na abertura de portas deverá ser instalado vergas e nas janelas as vergas inferiores e superiores complementando o respaldo como já especificado anteriormente.

As juntas da alvenaria cerâmica serão assentadas com espessura máxima de 1,5 cm, sendo niveladas e aprumadas por fiada, todos os tijolos serão travados, sendo os cantos principais reforçados com pilares conforme detalhado no projeto estrutural.

A argamassa de assentamento será no traço 1:2:7, podendo ser com uso de aditivos químico (Sikanol) no traço 1:7 (sugerido pelo fabricante). Todas as alvenarias possuirão viga armadas de respaldo, conforme especificação do cálculo estrutural. Para a execução da obra, toda a alvenaria foi considerada com largura mínima do tijolo de 20 cm.

Toda alvenaria (01 tijolo) será executada com adição de produto impermeabilizante na argamassa. A alvenaria será revestida com chapisco para posterior aplicação do reboco.

5.2 Chapisco

Será aplicado em toda alvenaria na parte interna e externa com argamassa de traço 1:3.

5.3 Emboço

Assim como o chapisco será aplicado em toda alvenaria em traço de 1:6, cimento e areia.

5.4 Reboco

Após o Emboço será aplicado o reboco com traço de 1:7 de cimento e areia.

5.5 Contra piso

Os revestimentos utilizados para o acabamento em geral, inicia-se com o contra piso a ser utilizado para servir de base no pavimento térreo, o solo interno deverá ser preparado e compactado para aplicação do contra piso com espessura de 2 cm.

5.6 Piso Cerâmico

O piso será assentado com argamassa colante pré-fabricada inclusive rejuntamento após desempenho do contra piso. Será de piso cerâmico de 30 x 30 cm a ser aprovado pela fiscalização.

5.7 Rodapé

Será efetuado rodapé em todo perímetro das alvenarias, com altura de 10 cm.

6.0 COBERTURA

A cobertura será com a declividade adequada para telhado com 01 (uma) água de telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6 mm, padronizada para as exigências técnicas.

O telhado possuirá acabamento tipo 1 (uma) água, com calha tipo cocho em chapa galvanizada. O engradamento de madeira será com madeira seca e preparada, sendo executado com madeira de lei sendo adequado para as telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6mm, aprovada pela fiscalização.

6.1 Telha em fibrocimento

O telhamento será feito com telha ondulada de fibrocimento de $e = 6$ mm. A inclinação será conforme indicado em projeto arquitetônico, mínimo de 10%.

6.2 Engradamento de madeira

Será feito engradamento próprio para telha de fibrocimento com pontaletes na laje, com madeira seca preparada.

6.3 Calha

A água pluvial do telhado será captada por calha com desenvolvimento de 33 cm em chapa galvanizada N°22. Deve ter inclinação mínima de 0,5% sendo o escoamento dividido em dois sentidos para os condutores verticais.

6.4 Rufo

Será colocado chapa galvanizada dobrada N°24 com desenvolvimento de 25 cm em toda platibanda (face superior). Sendo colocado no ponto de fixação da telha de fibrocimento com a platibanda e nas faces laterais.

6.5 Conductor de água pluvial

Para a condução da água pluvial ao solo serão colocados dois tubos PVC de 75 mm nos dois vértices do telhado que recebe o escoamento.

7.0 PINTURA

7.1 Fundo Selador

Será preparado toda a superfície que receberá a pintura com fundo selador.

7.2 Pintura acrílica

Toda a pintura da edificação será feita em pintura acrílica em 2 (duas) demãos com fundo selador e massa corrida.

A cor deverá ser aprovada pela fiscalização.

8.0 ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação serão variadas com dimensões conforme projeto. As ferragens, com fechaduras padronizadas, atendendo a Norma NBR-11. A porta principal será executada em duas folhas medindo 2,55 x 2,80 m com vidro temperado. As ferragens serão niqueladas de primeira linha, com fixação de vidros oferecendo toda segurança, todas as portas serão com vidro temperado de espessura de 8 mm, possuirão filmagem na cor indicada pela fiscalização. As portas das salas serão em madeira de lei em prancheta para pintura completa. As janelas tipo Maxiar medindo 1,80 x 1,70 m serão distribuídas e fixada com ferragem regulável. Os vidros das esquadrias Maxiar serão de 6 mm. Todas as esquadrias serão revestidas com filmagem conforme indicado pela fiscalização. Todas esquadrias estão dimensionadas conforme projeto.

8.1 Porta em vidro temperado

A porta será de vidro em duas folhas de correr em abertura de 2,55 x 2,80 m. Sendo preenchida toda abertura com vidro temperado de 8 mm.

8.2 Porta em madeira

As portas terão 0,80 x 2,10 m, são as portas de acesso as duas salas. Ferragens padronizadas.

8.3 Janela em vidro temperado

Serão duas janelas de 1,80 x 1,70 m, sendo uma em cada sala em vidro temperado com espessura de 6 mm do tipo Maxiar.

9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O projeto elétrico foi confeccionado com 2 (dois) circuitos, um para a iluminação e um para Tomadas de Uso Geral. Sendo que a alimentação do local já é existente pois o cômodo é anexo ao CRAS.

9.1 Cabo de cobre 1,5 mm²

Será usado cabo de cobre com isolamento anti-chama, seção 1,5 mm², 450/750 V – flexível para circuito das lâmpadas da edificação.

9.2 Cabo de cobre 2,5 mm²

Será usado cabo de cobre com isolamento anti-chama, seção 2,5 mm², 450/750 V – flexível para circuito das tomadas da edificação.

9.3 Cabo telefônico CI 50.10

Para o cabeamento telefônico será usado o cabo CI 50.10.

9.4 Eletroduto

Todo cabeamento, tanto os cabos de energia quanto o cabo telefônico serão colocados em eletroduto de PVC rígido rosqueavel 3/4".

9.5 Tomada para telefone

Serão colocadas 2 (duas) tomadas telefônicas, sendo um ramal e uma extensão.

9.6 Interruptor

A edificação possuirá 3 interruptores simples de uma tecla para acionamento das lâmpadas, sendo um para cada sala e um para o Hall de entrada.

9.7 Tomada 2P +T

As tomadas serão do tipo trapezoidal padrão brasileiro com 2P+T de 10 Amperes. Serão dispostas conforme projeto elétrico

9.8 Soquete

Cada lâmpada deverá possuir soquete antivibratório com porta starter.

9.9 Lâmpada Fluorescente 26 W

Serão instaladas lâmpadas fluorescentes de 26 w no Hall de entrada e nas duas salas conforme projeto elétrico. Esta será tubular, circular.

9.10 Lâmpada Fluorescente 55 W

Serão instaladas lâmpadas fluorescentes de 55 w nas duas salas conforme projeto elétrico. Esta será tubular, circular.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: CONQUISTA		VALOR DA OBRA: 71.207,41					DATA: MAIO/2018				
OBRA: Administração Bolsa Família		LOCAL: RUA FRANCISCO BARRA (ANEXO AO CRAS)					PRAZO DA OBRA: 3 MESES				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,43%	100,00%							
		Financeiro	307,32	307,32	-	-	-	-	-	-	-
2	TRABALHOS EM TERRA	Físico %	1,04%	100,00%							
		Financeiro	741,57	741,57	-	-	-	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	Físico %	6,96%	50,00%	50,00%						
		Financeiro	4.955,67	2.477,84	2.477,84	-	-	-	-	-	-
4	ESTRUTURA	Físico %	14,78%		100,00%						
		Financeiro	10.522,61	-	10.522,61	-	-	-	-	-	-
5	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	Físico %	40,72%		20,00%	80,00%					
		Financeiro	28.992,97	-	5.798,59	23.194,38	-	-	-	-	-
6	COBERTURA	Físico %	11,15%			100,00%					
		Financeiro	7.942,02	-	-	7.942,02	-	-	-	-	-
7	PINTURA	Físico %	12,04%			100,00%					
		Financeiro	8.571,82	-	-	8.571,82	-	-	-	-	-
8	ESQUADRIAS	Físico %	5,81%			100,00%					
		Financeiro	4.137,51	-	-	4.137,51	-	-	-	-	-
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	7,07%			100,00%					
		Financeiro	5.035,91	-	-	5.035,91	-	-	-	-	-
1		Físico %	100,00%	4,95%	26,40%	68,65%					
		Financeiro	R\$ 71.207,41	R\$ 3.526,73	R\$ 18.799,04	R\$ 48.881,64					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						Data Base: SETOP-01/2018	
Obra: Bolsa Família						BDI:25,00%	
Município: Conquista/MG							
Endereço: Rua Francisco Barra							
Planilha Orçamentária		Data: 21 de Maio de 2018					
Item	Cód.SETOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)	V.Total(R\$) (Com BDI)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	35,58	6,91	245,86	307,32
Subtotal item 1.0						245,86	307,32
2.0 TRABALHOS EM TERRA							
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m ³	13,03	45,53	593,26	741,57
Subtotal item 2.0						593,26	741,57
3.0 FUNDAÇÕES							
3.1	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ³	0,70	392,78	274,95	343,68
3.2	EST-CON-020	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 15 MPA, BRITA 1 E 2	m ³	3,19	401,12	1.279,57	1.599,47
3.3	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m ²	7,45	69,53	518,00	647,50
3.4	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	182,10	7,88	1.434,95	1.793,69
3.5	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	58,30	7,84	457,07	571,34
Subtotal item 3.0						3.964,54	4.955,67
4.0 ESTRUTURA							
4.1	SEE-EST-045	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m ³	1,30	1.583,35	2.058,36	2.572,94
4.2	SEE-EST-005	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m ³	1,28	2.571,02	3.290,91	4.113,63
4.3	CIN-BLO-015	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO "U"	m	14,15	13,97	197,68	247,09
4.4	LAJ-APA-010	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 4,00 M	m ²	33,95	84,57	2.871,15	3.588,94
Subtotal item 4.0						8.418,09	10.522,61
5.0 ALVENARIA E REVESTIMENTOS							
5.1	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A REVESTIR	m ³	91,77	66,44	6.097,20	7.621,50
5.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	217,49	5,74	1.248,39	1.560,49
5.3	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m ²	217,49	25,18	5.476,40	6.845,50

5.4	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	m ²	217,49	30,34	6.598,65	8.248,31
5.5	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	m ²	33,95	24,15	819,89	1.024,87
5.6	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	33,95	73,10	2.481,75	3.102,18
5.7	ROD-CER-005	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	m	33,20	14,22	472,10	590,13
Subtotal item 5.0						23.194,38	28.992,97
6.0	COBERTURA						
6.1	COB-TEL-025	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m ²	50,93	25,06	1.276,31	1.595,38
6.2	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	50,93	66,10	3.366,47	4.208,09
6.3	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	9,35	50,28	470,12	587,65
6.4	PLU-RUF-015	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	m	34,10	27,96	953,44	1.191,80
6.5	PLU-CON-006	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	5,60	51,30	287,28	359,10
Subtotal item 6.0						6.353,61	7.942,02
7.0	PINTURA						
7.1	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m ²	217,49	5,14	1.117,90	1.397,37
7.2	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	217,49	26,39	5.739,56	7.174,45
Subtotal item 7.0						6.857,46	8.571,82
8.0	ESQUADRIAS						
8.1	VID-TEM-010	PORTA EM VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	m ²	7,14	187,87	1.341,39	1.676,74
8.2	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid	2,00	527,51	1.055,02	1.318,78
8.3	VID-TEM-005	JANELA EM VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM	m ²	6,12	149,28	913,59	1.141,99
Subtotal item 8.0						3.310,01	4.137,51
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
9.1	ELE-CAB-005	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL	m	132,00	4,18	551,76	689,70
9.2	ELE-CAB-010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL	m	275,00	4,49	1.234,75	1.543,44
9.3	ELE-CAB-155	CABO TELEFÔNICO CI 50.10	m	21,00	7,77	163,17	203,96
9.4	ELE-ELE-010	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	m	120,00	12,73	1.527,60	1.909,50
9.5	ELE-TOM-050	TOMADA PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS 4P SEM PLACA	un	2,00	25,63	51,26	64,08
9.6	ELE-INT-015	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	un	3,00	12,96	38,88	48,60
9.7	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	un	14,00	22,36	313,04	391,30
9.8	ELE-LAM-075	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PORTA-STARTER	un	5,00	13,26	66,30	82,88
9.9	ELE-LAM-040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 23W-127V-E27	un	3,00	14,33	42,99	53,74
9.10	Composição-	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 55W-127V-E27	un	2,00	19,49	38,98	48,73

	1						
						Subtotal item 9.0	
						4.028,73	5.035,91
		Subtotal Geral				56.965,92	71.207,41
		BDI	25%			14.241,48	-
		Total Geral				71.207,41	71.207,41

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Tancredo França, nº 181, Centro, neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , inscrita no CPF sob o nº e no RG sob o nº , residente e domiciliada na , nº , Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço comercial na _____, nº __, na cidade de _____, Estado de _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de __/__/__, no **Processo de Licitação nº 071/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas salas anexas ao Centro de Referência de Assistência Social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Conquista, conforme especificação prevista no projeto de engenharia 001/2018 e memorial descritivo

1.2 – A CONTRATADA efetuou visita no local, tendo conhecimento dos serviços a serem executados, a fim de se inteirar das particularidades respectivas, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. - O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.2 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços.

4.1.1 - Logo que a medição for efetuada e informada a **CONTRATADA** a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1 - apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 - A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.04.122.0010.1011-44-90.51, Ficha:352, Fonte: 100, Código de Aplicação: 100

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

6.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

6.3- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

6.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

6.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

6.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

6.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...)

I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

“Art 166 (...)

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

6.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.10 – Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Acompanhar e fiscalizar por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa, na seguinte forma:

8.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As sanções previstas nos subitens “8.1.1”, “8.1.3” e “8.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “8.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 9.1.

8.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 11.1, que será levantada para esta finalidade.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

9.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

9.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

9.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

9.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

9.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem **9.1**, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

9.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA

11.1 – A contratada devesse prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação- Lei 8.666/93.

11.2 – A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3 – Na hipótese de valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” DO ART. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 071/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIII - - DO FORO

13.4 – As partes elegem o Foro de Conquista, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista/MG, aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
